



PORTARIA N.º 06/2022/DPMG/IBIRITÉ.

*Dispõe sobre o atendimento do assistido M.E.S.P.
na Comarca de Ibirité/MG.*

A Coordenação Local da Defensoria Pública de Minas Gerais, Comarca de Ibirité/MG, no uso da atribuição que confere o no art. 42, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003;

CONSIDERANDO que o assistido M. E. S. P. vem, reiteradamente, comparecendo a unidade da Defensoria Pública de Ibirité/MG de maneira agressiva e belicosa;

CONSIDERANDO que tal situação vem causando medo nas servidoras e Defensoras da unidade;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a integridade física e moral de Defensores, Servidores, Estagiários e Colaboradores na unidade, haja vista a ausência de segurança no local;

CONSIDERANDO o teor da Deliberação CSDPMG n. 168/2021;

RESOLVE

Art. 1º. O atendimento do assistido M. E. S. P. será realizado, exclusivamente, pela via remota, mediante e-mail ou telefone institucional.

§1º Na hipótese do assistido se tornar excluído digitalmente, o atendimento presencial será realizado por dois Defensores ou Defensoras.

§2º Na hipótese do §1º, desta Portaria, o acesso do assistido às dependências da unidade de Ibirité/MG fica condicionado ao prévio agendamento do atendimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Ibirité/MG, 13 de outubro de 2022.

Bruna Marcia da Veiga Pessanha Latgé

Defensora Pública – MADEP 900

Coordenadora Local